

ENTREGUE A MESA EM:

20 OUT 14 18 56 025347

PROJETO DE LEI Nº 656 DE 1997

Publique - se incluir-se em pauta por CINCO sessões
20 OUT 1997
PAULO KOBAYASHI - Presidente

SERVICO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 9068 de 22/10/97
Autuado com 01 folhas
Ass. _____

Trata da proibição do profissional médico de emitir laudos sobre casos que envolvam trabalhadores de empresas com as quais mantenha vínculos empregatícios.

A Assembléia Legislativa de São Paulo aprova:

FLS. N.º 91
RGL. 9068
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica proibido ao profissional médico dos serviços público no Estado de São Paulo emitir laudo sobre a saúde do trabalhador de empresas com as quais mantenha qualquer vínculo de natureza trabalhista ou civil.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

O trabalho de elaboração de laudos sobre a saúde do trabalhador contendo informações sobre possíveis atividades insalubres, perigosas, ou que de qualquer outra forma atentem contra a saúde ou a integridade física do trabalhador, devem ser realizadas da forma mais imparcial e objetiva possível, eliminando-se qualquer interferência que possa haver por parte da empresa onde tal atividade é realizada.

Muitos médicos possuem ligações profissionais com empresas ao mesmo tempo em que trabalham para o INSS, o que pode gerar uma situação de constrangimento e interferência indevida no julgamento do profissional.

Sala das Sessões, em

Wagner Lino
WAGNER LINO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 22-10-97

Serviço de Suporte e Conferência
Esta prestação contém
1 assinatura
SSC 21/10/99 +
Conferente

